

PROJETO DE LEI Nº 13/2017, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
3761/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3761/2017, de 21 de fevereiro de 2017, que autoriza abertura de crédito especial, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2016 no Recurso Vinculado **1101 - PATRIMÔNIO LIVRE**, no valor de R\$ 26.000,00 e a redução da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
0806	Departamento Municipal de Desportos		
	Projeto -1.015- Construção do Ginásio de Esportes Multiuso		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	77.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>77.000,00</u> ”

Art. 2º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Alcedir Vanderlei Lovatto
Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 24 de fevereiro de 2017.

MENSAGEM Nº 13/2017

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 13/2017

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3761/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 3761/2017, de 21-02-2017 que autorizava a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 103.000,00.

No projeto de lei que deu origem à Lei acima citada, constou de forma indevida no artigo 2º a redução do Projeto 1.017 - Construção do Centro de Eventos, quando o correto é **Projeto 1.015 - Construção do Ginásio de Esportes Multiuso.**

Esclarecemos que a finalidade dos recursos previstos na Lei nº 3261/2017 continua sendo a construção de urnas fúnebres para ampliação da capacidade do Cemitério Municipal e para desenvolver ações na área da assistência social.

À consideração dos Senhores Edis.

Of. nº 106/2017

Guaporé, 24 de fevereiro de 2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 13/2017, que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3761/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência a Senhor Ademir Damo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.